



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
CARMO DE MINAS - MG
CNPJ 10.624.592/0001-76
Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.
WWW.SAAECARMOEMINAS.MG.GOV.BR

CONTRATO ADMINISTRATIVO 32/2020
FORNECIMENTO 20/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº
20/2020 ENTRE SI FAZEM O SAAE DE
CARMO DE MINAS E A EMPRESA 3E
ELETRONICA, ELETRICA E ENGENHARIA.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, de Carmo de Minas – Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.624.592/0001-76, com sede na Rua Coronel Antônio Ribeiro, 186 - Centro, Carmo de Minas - MG neste ato representado por seu Diretor Executivo Sr. Sebastião Oliveira Junqueira Neto, Engenheiro Civil, CREA/MG 148.355/D-MG, brasileiro, casado, portador da CPF nº 677.013706 doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa 3E ELETRONICA, ELETRICA E ENGENHARIA, com endereço na Avenida Doutor Vicente Sanches, 259, bairro Varginha na cidade de Itajubá - MG, estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 65.280.604/0001-84,, neste ato representado pelo Sr. Jose Roberto de Lara, brasileiro, empresário, casado, residente a Rua Euclides Miranda, nº84, Bairro Varginha, na cidade de Itajubá - MG, portador do CPF nº 346.068.746-00, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADO, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, ajustam e contratam a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS** oriundo do **Processo Licitatório nº 26/2020 na modalidade Dispensa nº 22/2020**, estando vinculado a proposta da licitante vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da melhor proposta aliada ao **menor preço global** apresentado para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelo fornecimento de produtos objeto deste instrumento os valores constantes na proposta de preços no certame licitatório, conforme

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS - MG
Rua Coronel Antônio Ribeiro, 186 - Centro - Carmo de Minas - MG - CEP 37.472-000 - Tel. (35) 3334-2302.

Sebastião

José Roberto de Lara



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
CARMO DE MINAS - MG
CNPJ 10.624.592/0001-76
Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.
WWW.SAAECARMOEMINAS.MG.GOV.BR

quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Tampão para Poste de Aço PA5 -- 7mts Tipo PA5 homologado Cemig	01 unid.	R\$4,050	R\$4,050
2	Armação Secundária de 1 Estribo Rack completo padrão Cemig	01 unid.	R\$11,090	R\$11,090
3	Poste de Aço PA5 7mts Homologado Cemig	01 unid.	R\$1.120,00	R\$1.120,00
4	Isolador Roldana 78x78 - Porcelana	01 unid.	R\$5,880	R\$5,880
5	Conjuntos de Buchas e Porcas Arruelas de PVC para Caixa CM2 Para caixa Polifásica CM2, Eletroduto de 2 para 1 1/2"	02 unid.	R\$1,165	R\$2,33
6	Cabo Flexível PVC 70º 750V 35 mm² Preto- Ou ERP 90º 0,6/1KV	30 mts.	R\$28,944	R\$868,32
7	Cabo Flexível PVC 70º 750V 35 mm² Azul Ou ERP 90º 0,6/1KV	10 mts.	R\$28,944	R\$289,44
8	Cinta ou abraçadeira para Poste de Aço PA5 - Cinta circular diâmetro do poste PA5 para fixação do Rack	01 unid.	R\$14,700	R\$14,700
9	Eletroduto de PVC Antichama 1.1/2" Homologado Cemig	02 unid.	R\$14,710	R\$29,42
10	Curva 90º para Eletroduto de PVC Antichama 1.1/2"	02 unid.	R\$2,950	R\$5,90
11	Luva para Eletroduto de PVC Antichama 1.1/2"	05 unid.	R\$0,796	R\$3,98
12	Cabeçote para Eletroduto de PVC Antichama 1.1/2"	01 unid.	R\$5,230	R\$5,230
13	Arame de Aço Galvanizado nº 14 BWG	01 kg.	R\$16,920	R\$16,920
14	Disjuntor Din Tripolar C100A	01 unid.	R\$184,100	R\$184,100

Justicia 2



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
CARMO DE MINAS - MG
CNPJ 10.624.592/0001-76
Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.
WWW.SAAECARMODENINAS.MG.GOV.BR

	Homologado Cemig			
15	Caixa para Medidor e Disjuntor CM2 Homologado Cemig	01 unid.	R\$108,210	R\$108,210
16	Cabo de Cobre Nú 10 mm ² Ou 16 mm ² de Cobre Nú	06 mts.	R\$5,977	R\$35,86
17	Haste de Aterramento com Cantoneira Padrão Cemig, 2,4 metros	02 unid.	R\$49,385	R\$98,77
18	Balde ou Caixa de Inspeção de Aterramento Padrão Cemig, de PVC Redonda com 252x230 mm e tampa de ferro	02 unid.	R\$107,860	R\$215,72
19	Terminal para Aterramento da Caixa	01 unid.	R\$2,930	R\$2,930
20	Conector Bi-Metalico 50 mm ²	02 unid.	R\$11,135	R\$22,27
21	Cabo Flexível PVC 70º 750V 16 mm ² Verde - Ou ERP 90º 0,6/1KV	02 unid.	R\$13,880	R\$27,76
22	Terminal Tubular Ilhois 35 mm ² Terminal Vazado Longo	15 unid.	R\$1,271	R\$19,06
23	Caixa de Passagem de Embutir 20x20	01 unid.	R\$30,020	R\$30,020
24	Conector de Perfuração 16-95 mm ²	05 unid.	R\$16,628	R\$83,14
25	Eletroduto de PVC Antichama 3/4"	02 unid.	R\$5,545	R\$11,09
26	Conjuntos de Buchas e Porcas Arruelas de PVC para Caixa CM2 - Para caixa Polifásica CM2, Eletroduto de 2 para 3/4"	02 unid.	R\$1,495	R\$2,99
		Valor Total		R\$3.219,18

O valor do contrato é de R\$3.219,18 (três mil, duzentos e dezenove reais e dezoito centavos).

O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da Proposta bem como o indicado

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS - MG
Rua Coronel Antônio Ribeiro, 186 - Centro - Carmo de Minas - MG - CEP 37.472-000 - Tel. (35) 3334-2302.

Febrato 3 *[Signature]*



para consulta durante a fase de habilitação do processo licitatório.

Os preços propostos são fixos e irredutíveis, salvo mudanças que venham comprometer o equilíbrio econômico financeiro do contratado. Fato que deverá ser comprovado e justificado em termo aditivo.

O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias, por força de contrato, após a entrega dos produtos, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, sendo compatíveis com as Autorizações de Fornecimento (AF) emitidas, devidamente vistas pelo setor requisitante.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

O fornecimento deverá acontecer de acordo com a necessidade do órgão requisitante.

Os produtos deverão ser entregues em embalagens de forma a proteger e a identificar o conteúdo. O fornecimento deverá ser em conformidade com as autorizações de fornecimento (AF). Os produtos deverão ter padrão de garantia e de qualidade e obedecer às especificações exigidas no edital e em conformidade com a legislação vigente.

A contratada deverá fornecer o produto com a MARCA ofertada.

O contratante solicitará, receberá e conferirá os produtos solicitados, verificando a qualidade e quantidade dos mesmos. No caso de encontrar produto fora dos padrões de qualidade ou estabelecidos na proposta de preços, notificará e devolverá o mesmo a contratada.

Não será aceito entregas cuja as quantidades de itens entregues forem divergentes da Nota Fiscal.

Não será permitido ou recebido itens cuja a empresa fornecedora for divergente da empresa especifica na AF.

O prazo para entrega dos produtos não poderá ser superior a 10 (dez dias), contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF). A entrega será no endereço indicado na requisição (AF) sendo sempre em Carmo de Minas, numa das instalações do SAAE e em horário comercial.

Os Produtos deverão ser descarregados de acordo com as necessidades do servidor responsável pelo recebimento da carga.

Na hipótese de falta do produto, a contratada deverá comunicar ao SAAE por escrito e indicar nova data para a entrega dos mesmos não podendo ser superior a 1 (um) mês da emissão

Assinatura

Assinatura



da AF.

A logística de entrega, recolhimento, descarregamento de produtos, é totalmente por conta da empresa licitante vencedora, sendo o SAAE isento de contratação, custos, pagamentos ou qualquer tipo de onerações sobre a logística de transporte e descarga dos produtos.

Detalhes não citados, referentes ao fornecimento, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas tidas com a presente licitação serão suportadas por dotações contidas no Orçamento vigente para o exercício de 2020, conforme segue:

17 - SANEAMENTO;

17.512- SANEAMENTO BÁSICO URBANO;

17.512.006- SANEAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL

17.512.006.2.0083- DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO;

CONTA 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DO CONTRATO

O presente contrato é celebrado entre as partes, por prazo determinado, iniciando-se na data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2020 ou da efetiva entrega de todos os produtos com a apresentação da devida nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA: DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Para a observância do que foi estabelecido e em relação ao que for omissis no presente instrumento, os contratantes ficam sujeitos às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, ficando desde já estipulado não haver qualquer vínculo de emprego entre as partes.

O CONTRATADO obriga-se a manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.



CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

Fica expressamente reconhecido ao CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, caso venha a ocorrer algumas das hipóteses previstas no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no art. 86 e seguintes da mesma Lei.

Considerar-se-á rescindido, automaticamente, o contrato nas hipóteses de declaração de inidoneidade e suspensão do direito de contratar, previstas na cláusula anterior.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

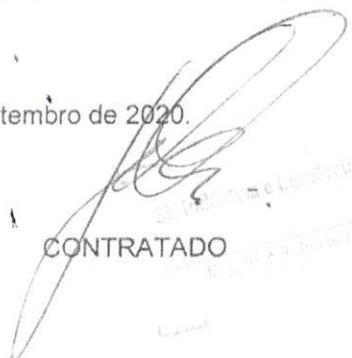
Em caso de atraso no fornecimento dos produtos solicitados, objeto desta licitação, por dia de atraso o CONTRATADO estará sujeito a uma multa no valor de 1% ao dia, até o limite de 20 dias, quando será considerado o inadimplemento total, sujeitando-se a multa de 20% sobre o total do inadimplemento.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Carmo de Minas, MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais e jurídicos desejados.

Carmo de Minas - MG, 08 de setembro de 2020.


CONTRATANTE

X

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

Nome: Miguel Alves Ribeiro CPF 055941556-78

Nome: REGIANNE SANT'ANNA CPF 050039816-33

SILVEIRA FERREIRAS

Regianne